



INDICAÇÃO

Apresentamos à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo, junto à Secretaria de Obras, coloque placas com os nomes das ruas no Silva de Baixo.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A colocação das referidas placas tem por objetivo dar mais informações à população em termos de localidade, além de melhorar a locomoção dos pedestres e dos veículos no Silva de Baixo.

Diante do exposto pede a realização do referido pedido.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2024


JOÃO EUGÊNIO LEANDRO COSTA
-VEREADOR-

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

